



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

e-mail: contato@camarasjb.sp.gov.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

São José do Barreiro, 13 de agosto de 2025.

OFÍCIO N.º 53

Exmo. Senhor,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO/SP, neste ato representada por seu Presidente DANIEL CORREIA BRAGA (Biênio 2025/2026), em atenção ao disposto no § 8º do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, cumpre o dever de informar que o Projeto de Lei N° 15, de 08 de julho de 2025, de autoria do Executivo Municipal, que objetiva a autorização para celebração de convênio, foi protocolado nesta Casa de Leis sem estar instruído com a documentação exigida pelo referido dispositivo legal:

Art. 49 (...)

O § 8º do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal estabelece que:

“os projetos de lei que versarem sobre autorização para celebração de convênio deverão, obrigatoriamente, vir acompanhados de minuta do convênio, planilha de custos, cronograma físico-financeiro, planta e memorial descritivo, todos assinados pelo responsável técnico.”

Diante disso, solicita-se a Vossa Excelência o envio, da minuta do convênio e de documentos pertinentes relacionados no dispositivo legal supratranscrito, a fim de viabilizar a regular tramitação e análise do Projeto de Lei por esta Casa Legislativa, em conformidade com a norma acima transcrita.

Nesta oportunidade, reitero-lhe as expressões do mais alto apreço e consideração.


DANIEL CORREIA BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
2025/2026



Ao Exmo. Senhor
LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal
São José do Barreiro/SP

Ofício Especial, de 20 de agosto de 2025 – SMAJ.

Resposta ao Ofício nº. 53, de 13 de agosto de 2025 – protocolo 905 de 14 de agosto de 2025.

Do Chefe do Poder Executivo.

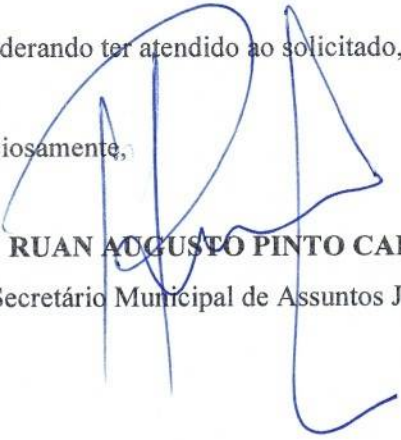
Prezado Sr. Presidente do Poder Legislativo,

Inicialmente gostaria de cumprimentá-lo pelos serviços prestados junto ao Poder Legislativo do município de São José do Barreiro.

No mais, visando atender ao solicitado junto ao ofício em epígrafe, encaminhamos a minuta do Termo de Cooperação a ser celebrado entre o município de São José do Barreiro e Arapeí.

Considerando ter atendido ao solicitado, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,



RUAN AUGUSTO PINTO CABRAL

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

À Câmara Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro.

Ao Presidente do Poder Legislativo

Vereador Daniel Correia Braga.



Mário Jorge da S. Franco
Assistente Legislativo II



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO

CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46



Juntos por um
novo tempo!

MINUTA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ARAPÉI E SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Termo de **CONVÊNIO** que fazem entre si as partes a seguir denominadas:

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 45.200.623/0001-46, com sede na Avenida Virgílio Pereira, 231, Centro, São José do Barreiro/SP, CEP 12830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO**, advogado, portador da Cédula de Identidade RG, sob o nº. 32.211.661, inscrito no CPF/MF sob o nº. 350.747.138-89, residente e domiciliada nesta cidade e o **MUNICÍPIO DE ARAPEÍ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 65.058.984/0001-07, com sede na Rua das Missões, n.º 08, na cidade de Arapeí/SP, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 27.430.241-X SSP/SP, e CPF n.º 288.872.358-13, residente e domiciliado a Rua Ernani Graça n.º 56, Centro, Arapeí/SP – CEP – 12.870-000.

As partes acima descritas e caracterizadas resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições acordadas entre as partes e a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação entre os municípios convenientes, a cessão recíproca de uso de máquinas, caminhões e equipamentos; a disponibilização de servidores ou equipes técnicas; a contratação conjunta ou individual de empresas especializadas para execução dos serviços; o rateio de despesas e custos, troca de material (paralelepípedo, saibro entre outros materiais) conforme cronograma e plano de trabalho acordado entre as partes.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente CONVÊNIO tem por objetivo aprimorar os serviços prestados aos municípios dos MUNICÍPIOS CONVENIENTES, em especial aqueles realizados pelas respectivas Secretarias de Obras e Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS PERMUTADOS

Fica estabelecido que os Municípios Convenientes serão responsáveis pelos fornecimentos de combustíveis para os caminhões e máquinas objeto desta permuta, enquanto esta estiver realizando serviço nas áreas dos Municípios Conveniados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO tem a vigência de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Municípios Convenientes, a qualquer tempo, poderão requisitar a devolução do bem colocado à disposição do outro e que se encontra realizando serviços no outro Município Conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas e/ou do bem colocado à disposição e já executadas no Município Conveniente ficará a cargo da Secretaria de Obras dos respectivos Municípios Convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO

CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46



Este CONVÊNIO é regido em todos os seus termos pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Bananal, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente suscitadas e decorrentes do presente convênio.

São José do Barreiro, XX de XXXX de 2025.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal de São José do Barreiro

RENÊ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Arapeí

TESTEMUNHAS:

1 – Nome

RG:

2 – Nome

RG: